



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.01.05.001**  
**PROCESSO Nº 2018.01.05.001**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.01.05.001**  
**VALIDADE: 01 (um) ano**

Aos 02 de fevereiro de 2018, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Massapê, localizada na Rua Major José Paulino, 191 - Centro - Massapê/CE, nos termos constantes na Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 028/2013, de 23 de outubro de 2013, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL n.º 2018.01.05.001 foram registrados os preços da(s) empresa(s) ao final qualificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Água acondicionada em vasilhames de 20 Litros, 500 ml e 200 ml para atender as necessidades da Secretaria de Governo e demais Unidades Administrativas participantes/interessadas do Município de Massapê/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo de PREGÃO PRESENCIAL n.º 2018.01.05.001, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos Produtos são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Massapê, na forma que a lei estabelece.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pelo Secretário de Governo, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Massapê, na condição de órgãos participantes, e por



ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Massapê, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Massapê, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.6- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1- Os produtos serão entregues no almoxarifado da Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Massapê, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Massapê.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas



ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Massapê.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

### CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1- Entregar os produtos no almoxarifado da Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Massapê, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Massapê e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
  - c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.
  - c.2) Desistência de entregar os produtos.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**



9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Massapê, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Massapê será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES**

11.1- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Massapê promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Massapê convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.



ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Massapê convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Massapê requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Massapê, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Massapê convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Massapê procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

11.9- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.10- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.11- Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.12- O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Massapê poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Massapê, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;



ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Massapê:

a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **item 11.4** acima.

b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;

c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Massapê.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Massapê.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Massapê.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

25.1- Fica eleito o foro da Comarca de Massapê, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**



E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Massapê/CE, 02 de fevereiro de 2018.

Francisco Alex Sousa Oliveira  
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Governo  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

Robson Pereira de Sousa  
**ROBSON P DE SOUSA ME -  
CASA SÃO LUIZ**

**TESTEMUNHAS:**

1. Francisco Julis Souza Garcia  
Nome:  
CPF: 906 700 915-15

2. (Signature)  
Nome:  
CPF: 068-232.213-05



ESTADO DO CEARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ****ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.01.05.001.**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 2018.01.05.001, celebrada entre o Município de Massapê, através da Secretaria de Governo e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no Pregão Presencial nº 2018.01.05.001.

**EMPRESA** : ROBSON P DE SOUSA ME - CASA SÃO LUIZ  
**ENDEREÇO** : Rua Major Felinto Aguiar, 523 - Centro - Massapê/CE  
**CNPJ Nº** : 10.576.907/0001-57

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	UNIT	TOTAL
1	AGUA MINERAL SEM GÁS: ENVASADA COM 20 LITROS. CARGA DE AGUA PARA GARRAFÃO RETORNÁVEL 20L. ÁGUA MINERAL, EM GARRAFÃO DE 20 LITROS, COM TAMPALACRADA, RETORNÁVEL, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER RÓTULO COM INFORMAÇÕES DO ENDEREÇO DA FONTE, DATA DO ENVASAMENTO E COMPOSTO QUIMICO	UND	5350	SERRA GRANDE	R\$ 6,00	R\$ 32.100,00
2	AGUA ADICIONADA DE SAIS: ENVASADA COM 20 LITROS. CARGA DE AGUA PARA GARRAFÃO RETORNÁVEL 20L. ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, EM GARRAFÃO DE 20 LITROS, COM TAMPALACRADA, RETORNÁVEL, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER RÓTULO COM INFORMAÇÕES DO ENDEREÇO DA FONTE, DATA DO ENVASAMENTO E COMPOSTO QUIMICO	UND	5350	CAMPANÁGUA	R\$ 4,00	R\$ 21.400,00
3	AGUA MINERAL SEM GÁS: ENVASADA EM RECIPIENTE DE 500ML. ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PET, CONTENDO 500 ML, COM CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE PARA 12 MESES.	UND	2500	SERRA GRANDE	R\$ 0,66	R\$ 1.650,00
4	AGUA MINERAL SEM GÁS: ENVASADA EM RECIPIENTE(COPO) DE 200ML. ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS COPO, CONTENDO 200 ML, COM CERTIFICADO DE	UND	2500	SERRA GRANDE	R\$ 0,52	R\$ 1.300,00







ESTADO DO CEARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**



ENDEREÇO DA FONTE, DATA DO ENVASAMENTO E COMPOSTO QUIMICO									
3 AGUA MINERAL SEM GÁS: ENVASADA EM RECIPIENTE DE 500ML. ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PET, CONTENDO 500 ML, COM CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE PARA 12 MESES.	UND	500	0	0	2000	0	0	0	0
4 AGUA MINERAL SEM GÁS: ENVASADA EM RECIPIENTE(COPO) DE 200ML. ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS COPO, CONTENDO 200 ML, COM CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE PARA 12 MESES.	UND	500	0	0	2000	0	0	0	0

Massapê/CE, 02 de fevereiro de 2018.

Francisco Alex Sousa Oliveira  
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Governo  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

Robson Pereira de Sousa  
**ROBSON P DE SOUSA ME -  
CASA SÃO LUIZ**



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



A Secretaria de Governo do município de Massapê/CE, tornam público o extrato da Ata de Registro de Preços resultante(s) do PREGÃO PRESENCIAL nº 2018.01.05.001:

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE GOVERNO

**OBJETO:** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Água acondicionada em vasilhames de 20 Litros, 500 ml e 200 ml para atender as necessidades da Secretaria de Governo e demais Unidades Administrativas participantes/interessadas do Município de Massapê/CE, conforme especificações em anexo parte integrante deste processo.

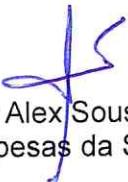
EMPRESA REGISTRADAS(AS)	VALOR GLOBAL
ROBSON P DE SOUSA ME - CASA SÃO LUIZ	R\$ 56.450,00 (cinquenta e seis mil quatrocentos e cinquenta reais)

**VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** da data da assinatura do(s) contrato(s), até 12 (doze) meses.

**ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS):** Robson Pereira de Sousa.

**ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:** Francisco Alex Sousa Oliveira.

Massapê/CE, 02 de fevereiro de 2018.

  
Francisco Alex Sousa Oliveira  
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Governo




ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**



**CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Certificamos que o extrato da(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) do PREGÃO PRESENCIAL nº 2018.01.05.001, cujo objeto é a Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Água acondicionada em vasilhames de 20 Litros, 500 ml e 200 ml para atender as necessidades da Secretaria de Governo e demais Unidades Administrativas participantes/interessadas do Município de Massapê/CE, conforme especificações em anexo parte integrante deste processo, foi afixado no dia 02 de fevereiro de 2018, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Massapê/CE, 02 de fevereiro de 2018.

  
Francisco Alex Sousa Oliveira

**Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Governo**



ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ - SECRETARIA DE GOVERNO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.01.05.001 - PROCESSO Nº 2018.01.05.001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.01.05.001 -**

Objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Água acondicionada em vasilhames de 20 Litros, 500 ml e 200 ml para atender as necessidades da Secretaria de Governo e demais Unidades Administrativas participantes/interessadas do Município de Massapê/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo. **DA VIGÊNCIA:** A ata de registro de preços terá validade pelo prazo de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de fevereiro de 2018. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 028/2013, de 23 de outubro de 2013. **FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): ROBSON P DE SOUSA ME - CASA SÃO LUIZ**, pelo valor global de R\$ 56.450,00 (cinquenta e seis mil quatrocentos e cinquenta reais) referente aos itens 01, 02, 03 e 04.

**SIGNATÁRIOS:** Andrea Evangelista Barbosa - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Governo - Francisco Alex Sousa Oliveira - Responsável Legal ROBSON P DE SOUSA ME - CASA SÃO LUIZ. Massapê/CE, 02 de fevereiro de 2018.

**PUBLICAR** para circular com data de **06/02/2018**, nos seguintes veículos de comunicação:

- **DIÁRIO DO NORDESTE**
- **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ**



**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018 –** Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Croatá-CE torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade Tomada de Preço, tombado sob o Nº 003/2018, critério de Julgamento Menor Preço Global, tendo como Objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de digitalização de documentos públicos do Exercício Financeiro de 2018 de diversas Secretarias do Município de Croatá-CE.** A Sessão será realizada às **09h do dia 22 de Fevereiro de 2018**, na Sala da Comissão situada a Rua Manoel Braga, Nº 573, Caroba, Croatá-CE. A Documentação do Edital na íntegra poderá ser adquirida no endereço acima mencionado, no horário de 08h às 12h, e no seguinte Site Virtual: [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes). Mais informações no endereço citado ou pelo Telefone: (88) 3659.1164. **Croatá-CE, 05 de Fevereiro de 2018. Francisca Silva de Abreu – Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.004/2018 –** O Pregoeiro do Município de Aracati-CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia **22 de Fevereiro de 2018, às 09h**, na Sede da Comissão de Pregões da Prefeitura Municipal de Aracati-CE, localizada na Rua Coronel Alexanzito, Nº 1272, Farias Brito, Aracati-CE, estará realizando Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, cujo Objeto é o **Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de bolsas, blusas e coletes para agentes comunitários e agentes de endemias através da Secretaria de Saúde do Município de Aracati-CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08h às 12h. **Aracati-CE, 06 de Fevereiro de 2018. Thércio Masney Pinheiro Borges de Miranda – Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU – EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 1007.01/2017 – ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preços Nº 1007.01/2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de Acaraú-CE, através da Secretaria de Educação e a empresa: **JH COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA – ME**, CNPJ Nº 02.795.126/0001-25. **VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 483.399,83** (Quatrocentos e Oitenta e Três Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Três Centavos). **MODALIDADE:** Pregão Presencial Nº 1007.01/2017. **OBJETO:** Seleção de Melhor Proposta para Registro de Preços visando Futuras e Eventuais Aquisições de peças, pneus e baterias, destinados a frota oficial de veículos da Secretaria de Educação do Município de Acaraú-CE, conforme especificações em Anexo do Edital. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais Nº 10.520/2002, pela Lei Complementar Nº 123/06, Lei Nº 8.666/93 – Lei Geral de Licitações e pelo Decreto Nº 7.892/2013. **DATA DE ASSINATURA:** 28/07/2017. **VIGÊNCIA:** de 28/07/2017 a 28/07/2018. **SIGNATÁRIOS:** Pela Prefeitura de Acaraú a Sra. Majora Pereira da Silva, Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação e pela Empresa **JH COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA – ME**, o Sr. Helder Martins Jucá dos Santos (Sócio Administrador).

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Independência.** A Secretaria de Agricultura e Pecuária do Município de Independência, torna público os extratos, resultantes do Credenciamento Nº Sec de Agricultura e Pecuária 001/18; Objeto: Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços para atender as demandas da Secretaria de Agricultura e Pecuária, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo. Vigência do Contrato: até 31 de Dezembro de 2018. Contratados, Cargos, Dotações e Valores: Relação por: Item - Especificação dos Profissionais - QTD - Carga Horária Semanal - Período (meses) - Valor Mensal (Profissional) R\$ - Valor 11 Meses (Profissional) R\$ - Valor Global R\$ - Programa Fonte - Contratado. 1 - Motorista - 2 - 40 Horas - 11 - 1.800,00 - 19.800,00 - 39.600,00 - Recurso Próprio 0801.20.122.2012.2.037 - 1. Francisco Francismendes Pereira Alves - CPF: 885.628.833-87; 2. Luis Soares de Souza - CPF: 928.787.253-87. 2 - Técnico(a) em Georeferenciamento – com Formação em Agrimensura - 1 - 40 Horas - 11 - 1.800,00 - 19.800,00 - 19.800,00 - Recurso Próprio 0801.20.122.2012.2.037 - 1. Pedro Henrique de Araujo Oliveira - CPF: 037.107.481-94. Assina pelo Contratante: Antonio Lindomar Galvão Nóbrega. **Independência - Ce, 31 de janeiro de 2018. Antonio Lindomar Galvão Nóbrega - Secretaria de Agricultura e Pecuária.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati – Extrato do Termo Contratual – Pregão Presencial Nº 1101.02/2018 - CPSMAR.** Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet, com fornecimento e suporte técnico de um link de 50mb, com router board para controle interno da internet e interligação via fibra ótica entre os prédios CEO e policlínica de responsabilidade do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati – CE. **Signatário:** BIT Informática EIRELI - ME; CNPJ Nº 05.726.894/0001-15; Vigência: 26/01/2018 até 31/12/2018; Valor Global: R\$ 6.050,00 (Seis mil e cinquenta reais); Dotação Orçamentária: 0101.10.302.0403.2.003; Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00. Assina pela Contratante: Marcos Cavalcante de Souza; Assina pela Contratada: Sr. Joab Gomes Alves. Data de assinatura do contrato: 26 de Janeiro de 2018. **Aracati – CE, 26 de Janeiro de 2018. Marcos Cavalcante de Souza – Diretor Executivo.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati – Extrato do Termo Contratual – Pregão Presencial Nº 1101.01/2018 - CPSMAR.** Objeto: Aquisição de Combustíveis e derivados do petróleo para transporte sanitário para atender as necessidades da Policlínica Dr. José Hamilton Saraiva Barbosa e ao Cenro de Especialidades Odontológicas - CEO, de responsabilidade do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati – CE – CPSMAR. **Signatários:** Dragão do Mar Comércio de Combustíveis LTDA; CNPJ Nº 07.213.208/0001-07; Dunorte Comércio de Combustíveis LTDA; CNPJ Nº 14.400.321/0001-98 Vigência: 26/01/2018 até 31/12/2018; Valores Globais: R\$ 28.134,00 (Vinte e oito mil cento e trinta e quatro reais) - Dragão do Mar Comércio de Combustíveis LTDA; R\$ 140.400,00 (Cento e quarenta mil e quatrocentos reais) - DUNORTE Comércio de Combustíveis LTDA; Dotação Orçamentária: 0101.10.302.0403.2.001; 0101.10.302.0403.2.002; 0101.10.302.0403.2.003; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00. Assina pela Contratante: Marcos Cavalcante de Souza; Assinam pelas Contratadas: Sr. Igor Abreu de Lima - DUNORTE Comércio de Combustíveis LTDA; Sr. José Otávio Leal Dantas Júnior - Dragão do Mar Comércio de Combustíveis LTDA. Data de assinatura do contrato: 26 de Janeiro de 2018. **Aracati – CE, 26 de Janeiro de 2018. Marcos Cavalcante de Souza – Diretor Executivo.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Cedro - Termo de Ratificação.** O Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Cedro/CE, o Sr. Elsson Gouveia Barbosa no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação Nº. 2201.01/2018-03 vem Ratificar a declaração para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de disposição/transbordo de resíduos sólidos em aterro sanitário licenciado, para atendimento a lei 12.305/2010 e a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS, junto a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Cedro/CE, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. **Cedro-CE, 05 de fevereiro de 2018. Elsson Gouveia Barbosa - Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Aquiraz - Secretaria de Saúde - Resultado de Habilitação - Tomada de Preços Nº 2018.01.12.001.** Com objeto: Contratação de empresa para execução de Reforma Elétrica de uma ala do Hospital Municipal Manuel Assunção Pires. A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Aquiraz torna público o resultado da Tomada de Preços acima citada: Empresa Habilitada: LC Projetos e Construções LTDA. Empresas Inabilitadas: TSR Construções LTDA e PRE9 Construções e Empreendimentos Imobiliários LTDA EPP, não atenderam ao item 4.3.1; Eficaz Construções e Serviços LTDA, não atendeu aos itens: 4.2.1, 4.5.3 e; 4.5.3 g1; 4.5.3g4. Fica aberto o prazo recursal do art 109, I “a”, da Lei 8.666/93. Se não houver interposição de recurso, a abertura dos envelopes propostas de preços da licitação acima citada, fica marcada para o dia 19/02/2018 às 15:00 hs. **Aquiraz, CE, 02.02.2018. Presidente.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Massapê - Secretaria de Governo - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 2018.01.05.001 - Processo Nº 2018.01.05.001 - Pregão Presencial Nº 2018.01.05.001.** Objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Água acondicionada em vasilhames de 20 Litros, 500 ml e 200 ml para atender as necessidades da Secretaria de Governo e demais Unidades Administrativas participantes/interessadas do Município de Massapê/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo. Da Vigência: A ata de registro de preços terá validade pelo prazo de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da Assinatura: 02 de fevereiro de 2018. **Fundamentação Legal:** Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 028/2013, de 23 de outubro de 2013. **Fornecedor(es) Registrado(s):** Robson P de Sousa ME - Casa São Luiz, pelo valor global de R\$ 56.450,00 (cinquenta e seis mil quatrocentos e cinquenta reais) referente aos itens 01, 02, 03 e 04. **Signatários:** Andrea Evangelista Barbosa - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Governo - Francisco Alex Sousa Oliveira - Responsável Legal: Robson P de Sousa ME - Casa São Luiz. **Massapê/CE, 02 de fevereiro de 2018.**

